



PARECER Nº 1, DE 2016 - CDESCMAT

Da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO** sobre o **Projeto de Lei nº 872, de 2016**, que institui no âmbito do Distrito Federal a "Campanha Permanente de Incentivo à Redução e Desperdício do Consumo de Água."

AUTOR: Deputado **AGACIEL MAIA**

RELATORA: Deputada **SANDRA FARAJ**

I – RELATÓRIO

À Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCMAT foi distribuído o Projeto de Lei nº 872, de 2016, que institui no âmbito do Distrito Federal a "Campanha Permanente de Incentivo à Redução e Desperdício do Consumo de Água."

O art. 2º define as ações a serem implementadas.

O art. 3º trata das dotações orçamentárias.

Seguem-se as costumeiras cláusulas de vigência e revogação.

A justificar sua iniciativa, o autor aduz que é extremamente importante e necessário que a população saiba como reduzir o consumo tendo a conscientização de que a água é finita e, conseqüentemente, evita o desabastecimento de água.

Encaminhada à CDESCMAT, a Proposição não recebeu emendas, durante o prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do art. 69-B, inciso I, alínea j, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar proposições referentes à proteção do meio ambiente.



A preservação dos recursos hídricos e a redução racional do consumo de água necessitam de uma ação que mobilize a população adulta para economizar e proteger em regime de emergência e que estabeleça fundamentos da formação de consciência entre as crianças e adolescentes para projetar para o futuro uma geração com outros valores e comportamentos relativamente à água e aos recursos naturais.

Para tanto, instituir a "Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivo à Redução do Consumo de Água" aqui proposta visa ao implemento de campanhas publicitárias de cunho educacional e a inserção de atividades educativas e informativas nas redes públicas e privada de ensino.

A proposição do ilustre Deputado é meritória, pois chama a atenção, mais uma vez, da população e dos empresários para o uso racional da água, considerando a crise hídrica vivida nos últimos anos no Brasil e no mundo.

Iniciativas como estas funcionam como instrumento educador, evitando com isso o desperdício e contribuindo para a preservação do meio ambiente. Outro fator relevante é a importância que o tema apresenta quanto à sobrevivência humana, já que a água deixa de ser tratada com indiferença ou como fonte inesgotável.

Neste contexto, acredito que o Projeto proposto representa uma alternativa viável para reduzir a pressão sobre as fontes ainda existentes.

Sob o ângulo da temática deste Colegiado, a matéria apresenta as necessárias qualificações que a caracterizam como uma iniciativa coerente com os critérios da oportunidade técnica e da relevância social.

Insta destacar, por fim, que cabe apenas a esta Comissão a análise do mérito, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça a análise da questão relativa à constitucionalidade.

Face ao exposto, meu parecer no que tange ao **mérito**, no âmbito desta Comissão, é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 872/16**.

É o voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO
Presidente


DEPUTADA SANDRA FARAJ
Relatora